

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026  
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Fica dispensada a exigência de Anotação de Atividade Remunerada (EAR) na Carteira Nacional de Habilitação para o exercício das atividades de transporte remunerado de passageiros (mototáxi), de entrega de mercadorias (motofrete) e de serviço comunitário de rua (motoboy).

§ 1º A dispensa da EAR não prejudica a validade jurídica nem a legalidade do exercício profissional dos mototaxistas, motofretistas e motoboys, sendo a CNH categoria A ou a Autorização para Conduzir Ciclomotores suficiente para comprovar a capacidade legal de condução de motocicletas e motonetas em atividade remunerada.

§ 2º Os profissionais que já possuem EAR em suas CNHs poderão manter a anotação, não sendo obrigados a removê-la, permanecendo válida para todos os efeitos legais.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem por objetivo eliminar uma barreira burocrática desnecessária que impede a atuação profissional de centenas de milhares de profissionais no setor de transporte por motocicleta. A Medida Provisória nº 1.360, de 2026, representou um avanço significativo ao revogar exigências anacrônicas como a idade mínima de 21 anos, a exigência de dois anos de habilitação prévia e a obrigatoriedade de cursos especializados. No entanto, a



exigência da Anotação de Atividade Remunerada (EAR) permanece como um obstáculo injustificado à. A EAR é uma anotação administrativa na CNH que exige a realização de avaliação psicológica, gerando custos diretos ao profissional (aproximadamente R\$ 90,00 por avaliação) e custos indiretos (tempo de deslocamento, agendamento, etc.). Essa exigência não encontra fundamento em critérios de segurança viária, uma vez que a segurança já é garantida pela exigência de CNH categoria A ou ACC, pelo uso obrigatório de colete refletivo e pelos equipamentos de proteção física (antena corta-pipas e mata-cachorro).

Não há qualquer sentido na exigência quando é ressaltado o casuismo envolvido, já que um condutor poderia realizar as mesmas atividades para fins privados, sem configurar atuação profissional e não teria a exigência da EAR. Esse modelo de exigência ignora o fato de que a atividade econômica traz benefícios diretos tanto aos consumidores quanto aos prestadores, que contam com uma atividade com baixas barreiras de entrada que atende diretamente aos jovens que buscam oportunidades profissionais acessíveis.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

**Deputada Bia Kicis**  
**(PL - DF)**  
**Líder da Minoria no Congresso**

